



LEI MUNICIPAL Nº 1.899, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a permutar o imóvel de Propriedade do Município de Oeiras-Pi, Registro Geral nº 2/BR(livro), folhas 52, sob nº 16.552, com o imóvel pertencente a Rosimária Meneses do Nascimento, Registro Geral nº 2/I(livro), folhas nº 078, nº 2.578.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais Faço saber que a Câmara Municipal de Oeiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Oeiras-Pi, parte do lote 08, Quadra-F, do Loteamento "Canela" que possui área total de 306,00m², registrado sob o Registro Geral nº 2/BR(livro), folhas 52, sob nº 16.552.

Art. 2º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição;

- I- UM TERRENO com a área de 306,70 m2, com localização na Zona Urbana, no loteamento "Canela", parte do lote 08, Quadra-F bairro Canela, Município de Oeiras-Pi, onde recebeu medidas e confrontações a saber: a oeste, frente onde limita com a Rua Coronel Benedito Nunes, a leste fundo, onde limita com os lotes 05 e 06, da Q-F, ao norte lateral, onde limita com o lote nº 09, da Q-F, e ao Sul, lateral, limita com o restante do lote nº 08, Q-F;

Art. 3º. O imóvel que o Município receberá na permuta será o seguinte;

- I – O imóvel com de propriedade de Rosimária Meneses do Nascimento, residente e domiciliado nesse município, com a seguinte descrição;

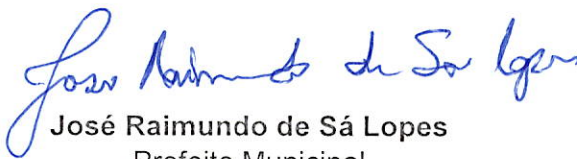
UM TERRENO, com área de 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), medindo 08 metros de frente, por 45,50 m de fundo, Registro Geral nº 2/I (livro), folhas nº 078, nº 2.578, onde recebeu medidas e confrontações a saber: ao norte frente onde limita com a rua Coronel Benedito ao Sul limita com terreno de desconhecidos; ao Nascente limita com o terreno de Manoel Amador de Sousa e ao Poente limita com terreno de Possidônio Ferreira Barbosa.



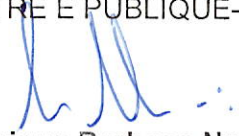
Art. 4º. O imóvel que o município recebeu na permuta é utilizado para continuação de uma via pública, e permanecerá com uso público.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras -PI, 19 de dezembro de 2019.


José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE E PUBLIQUE-SE


Luiz Henrique Barbosa Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

Assinado, numerado e registrado a presente Lei no Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove e publicado nos termos da Lei Orgânica Municipal.


Gustavo Viana Rêgo
Chefe de Gabinete